

CURSO DE DIREITO *UNIDADE* TAQUARAL

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES MATRIZ 2019

(Ato Adm.R-033/21, de 20/04/2021)

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares dos Cursos de Graduação em Direito da UNIMEP, e se fundamenta na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e no Regulamento da gestão do ensino e do processo didático-pedagógico - Resolução Consun nº 014/20, de 24/06/2020 (arts. 15,52 e 58) sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As atividades complementares incluem pesquisa, extensão, grupos de estudo, monitoria, seminários, simpósios, congressos, conferências e apresentação de trabalhos em eventos científicos, participação em concursos de monografias, publicação de artigos científicos, todos na área jurídica, módulos temáticos à distância ou presencial oferecidos pelo Curso de Direito da Unimep e de outras instituições reconhecidas, representação estudantil, cursos de idiomas, cursos de informática, acompanhamento comprovado de defesas de monografias, dissertações e teses, sessões de julgamento; audiências de Tribunais Judiciários; Cortes Arbitrais e sessões de mediação e conciliação, assistir a congressos de iniciação científica e de extensão, igualmente relacionados à área jurídica, bem como estágios não obrigatórios (opcionais) desenvolvidos nos termos da Lei nº 11.788/2008 e realização de trabalho voluntário.

Art. 3º. As atividades complementares são componentes do perfil do formando, possibilitando o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive a adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único: A realização de atividades complementares não se confunde com as do Estágio Supervisionado ou com as do Trabalho de Conclusão do Curso.

II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS

Art. 4º. Compõem as atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, um total de 200 (duzentas) horas atividades, que deverão ser cumpridas até o 10º semestre. É de responsabilidade do aluno a realização, controle e arquivamento dos documentos comprobatórios das referidas atividades, pois, a entrega desses documentos somente ocorrerá quando o aluno estiver cursando a partir do 9º semestre, observando os prazos descritos no inciso II deste artigo.

I. Serão consideradas Atividades Complementares aquelas compreendidas na relação do art. 5º e que forem desenvolvidas pelo aluno durante o Curso de Direito.

II. O prazo para a entrega dos documentos comprobatórios de cumprimento da carga horária correspondente a estas atividades será estabelecido semestralmente pela Coordenação do Curso, sendo amplamente divulgado nos murais, bem como através dos e-mails institucionais, cabendo ao aluno mantê-los devidamente atualizados e regularmente acessados.

III. A Coordenação do Curso de direito, caso entenda necessário, ao apreciar o requerimento, poderá pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entender insuficiente o aproveitamento do aluno.

IV. O aluno que não realizar a quantidade de horas exigidas para as Atividades Complementares, bem como, não cumprir os prazos estipulados no inciso II deste artigo, estará reprovado no referido conteúdo. Neste caso, a entrega/análise dos documentos comprobatórios das horas para o cumprimento das Atividades Complementares implica, obrigatoriamente, em nova matrícula, seja para entrega parcial ou total de documentos.

Art. 5º A convalidação dos créditos, após validação da Coordenação do Curso, será feita observando-se a seguinte tabela:

ITEM	ATIVIDADES PASSÍVEIS DE APROVEITAMENTO	HORA ATIVIDADE	C.H. LIMITE
------	--	----------------	-------------

I	Atividades de Pesquisa	Carga horária da atividade	70
II	Atividades de Extensão	Carga horária da atividade	70
III	Grupos de Estudo	Carga horária da atividade	70
IV	Monitorias	Carga horária da atividade	70
V	Eventos diversos (área jurídica)	Carga horária da atividade	70
VI	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Carga horária da atividade	40
VII	Participação em concursos de monografias	40 horas	40
VIII	Publicação de artigos científicos na área jurídica	20 horas por artigo	40
IX	Módulos temáticos	Carga horária da atividade	70
X	Representação estudantil em colegiado da UNIMEP	1 h por reunião	20
XI	Cursos de idiomas (Desde que realizado durante o período do curso de Direito)	Carga horária do curso	40
XII	Cursos de informática (Desde que realizado durante o período do curso de Direito)	Carga horária do curso	40
XIII	Assistir defesas de Monografias (TCC)	1 h por defesa	20
XIV	Assistir defesas de dissertações de mestrado	2 h por defesa	20
XV	Assistir defesas teses de doutorado	3 h por defesa	20
XVI	Estágios não obrigatórios (voluntários)	Até 50% da CH	70
XVII	Assistir atividades PET, CNPq/PIBIC e iniciação científica	2 h por atividade	20
XVIII	Participação como membro convocado para eleições	Carga horária da atividade	10
XIX	Assistir sessões de julgamento; audiências de Tribunais Judiciários; Cortes Arbitrais e sessões de mediação e conciliação (CEJUSC)	1 h por sessão	20
XX	Realização de trabalho voluntário em programas ou campanhas realizadas pela Universidade bem como em instituição pública ou particular, que possa certificar sua realização	Carga horária da atividade	50

Parágrafo único: as atividades desenvolvidas obedecerão aos seguintes critérios e requisitos para comprovações:

- I – **Atividades de pesquisa** orientadas por docente do Curso de Graduação ou de Pós-Graduação em Direito da Unimep ou de outras instituições reconhecidas. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente orientador;
- II – **Atividades de extensão** coordenadas por docente do Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Direito. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- III – **Grupos de estudo** orientados por docente do Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Direito. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- IV – **Monitorias** em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- V – **Eventos diversos na área jurídica**, tais como: semanas jurídicas, seminários, congressos, conferências, simpósios etc. Requisito: Certificado de participação;
- VI – **Apresentação de trabalhos** em eventos científicos da área jurídica. Requisito: Certificado de participação e cópia do trabalho apresentado;
- VII – **Participação em concursos de monografias**. Requisito: Certificado ou declaração e cópia da monografia elaborada;
- VIII – **Publicação de artigos científicos** na área jurídica. Requisito: Cópia da publicação;
- IX – **Módulos temáticos** à distância ou presencial, oferecidos pelo Curso de Direito ou de outras instituições reconhecidas. Requisitos: Frequência mínima obrigatória em 75% da carga horária de cada módulo e aprovação comprovada;
- X – **Representação estudantil** em órgãos colegiados da Unimep. Requisito: declaração da presidência do colegiado;
- XI – **Cursos de idiomas**. Requisito: Certificado em língua portuguesa;
- XII – **Cursos de informática**. Requisito: Certificado;
- XIII – **Assistir**, comprovadamente, **defesas de Monografias** ou Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação em Direito. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XIV – **Assistir**, comprovadamente, **defesas de dissertações de mestrado**. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XV – **Assistir**, comprovadamente, **defesas teses de doutorado**. Requisito: Atestado de participação e relatório;

XVI – Participação em **estágios não obrigatórios** (voluntários), só admitidas quando desenvolvidas junto ao Complexo Jurídico do Curso de Direito – Unidade Taquaral da UNIMEP (Escritório Experimental; Setor de Conciliação Pré-Processual de Direito de Família; Cejusc – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; Juizado Especial Cível – Cartório Anexo). Requisitos: declaração da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, comprovando frequência mínima de 75% durante todo o semestre letivo e aproveitamento satisfatório, conforme parecer do professor orientador, a quem o aluno deverá entregar um relatório de atividades que deverá ser anexado à declaração.

XVII – **Assistir**, comprovadamente, atividades do PET, CNPq/PIBIC, congressos de iniciação científica e de extensão. Requisito: Atestado de participação e relatório;

XVIII – Participação como membro convocado para **eleições**. Requisito: Declaração de participação;

XIX – **Assistir**, comprovadamente, sessões de julgamento; audiências de Tribunais Judiciários; Cortes Arbitrais e sessões de mediação e conciliação (CEJUSC). Requisito: Atestado de participação e relatório;

XX – **Realização de trabalho voluntário** em programas ou campanhas realizadas pela Universidade bem como em **instituição** pública ou particular, que possa certificar sua realização. Requisito: Atestado de participação;

Art. 6º. Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas à coordenação do Curso de Direito, através de requerimento documentado, certificado ou equivalente onde conste a carga-horária cumprida pelo discente, e protocolado pelo aluno junto a secretaria do curso.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Curso de Direito encaminhar à Secretaria Acadêmica os pareceres deferindo ou indeferindo as atividades requeridas pelo aluno, de que trata este artigo.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Qualquer modalidade de fraude comprovada é considerada falta grave sujeita à reprovação sumária, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nos arts. 41 a 44 do Regulamento da Gestão do ensino e do processo didático-pedagógico - Resolução Consun nº 014/20, de 24/06/2020.

Art. 9º. Este Regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando ao seu aprimoramento e deve ser submetido à aprovação do

Colegiado do Curso de Direito, e demais instâncias competentes para sua apreciação na Universidade.

Art. 10. Este Regulamento integra o currículo pleno dos Cursos de Graduação em Direito, e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUN, revogadas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos Cursos de Graduação em Direito.